



**LEI Nº 3.649, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS PELA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – FILIAL CASTELO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A OUTUBRO/2015 – RECURSO ESTADUAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.580.591,33 (Hum milhão, quinhentos e oitenta mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e três centavos), objetivando o pagamento por indenização dos serviços realizados pela Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim – Filial Castelo, no período de fevereiro a outubro/2015, com recursos da Secretaria de Estado de Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 016: Fundo Municipal de Saúde de Castelo

Unidade 002: Média e Alta Complexidade

016002.1030200382.167 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 35)..... R\$ 1.580.591,33

Fonte de Recursos: 1203 – Recursos do SUS

**Art. 2º** Os recursos para cobertura da suplementação a que se refere o artigo anterior serão provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 016: Fundo Municipal de Saúde de Castelo

Prefeitura Municipal de Castelo



Unidade 002: Média e Alta Complexidade

016002.1030200382.193 – Contratualização com Hospital local, cumprindo as regras estabelecidas no POA (convênio estadual)

33503900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 52)..... R\$ 1.580.591,33

Fonte de Recursos: 1203 – Recursos do SUS

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo – ES, 29 de dezembro de 2015.

  
**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**  
*Prefeito Municipal*